



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2023, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a proibição do uso da linguagem neutra pelos estabelecimentos municipais de ensino do Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a proibição do uso da “linguagem neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra que descaracterize o uso da norma culta pelos estabelecimentos municipais de ensino, no âmbito do Município de Santo André, primando-se pelo emprego e ensino escorreito da língua portuguesa.

Parágrafo Único: Aos estudantes deve ser assegurado o ensino com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP e com a grafia fixada no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 2º A violação do disposto no artigo primeiro acarretará sanções às instituições de ensino e aos profissionais da educação que concorrerem para tanto, nos termos da norma reguladora a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A redação de documentos, títulos e editais públicos que descumpra a presente lei poderá ensejar a sua invalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva proibir o uso da linguagem neutra pelos estabelecimentos municipais de ensino.

Atualmente existe forte movimento promovido pelas mídias sociais para que sejam aceitas formas de comunicação diversas das regras existentes, sob o pretexto de inclusão. Entre esses movimentos, está o uso da chamada “linguagem neutra”, que se refere àquela que não especifica o sexo/gênero de um indivíduo.

O pronome neutro, portanto, visa criar uma terceira opção para os pronomes de tratamento, além de feminino e do masculino, sob o pretexto de criar igualdade, quando na verdade, modifica ilicitamente a língua portuguesa, já que está em completo desacordo com a norma culta prevista nas Diretrizes Curriculares Nacional – DCN, no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP e com a grafia fixada no Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de fevereiro de 2023

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

